

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente documento tem por objetivo o Registro de Preço para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** necessários para execução de serviços à zeladoria e obras executados pela PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA de forma eventual, conforme memorial descritivo e demais condições contratuais.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

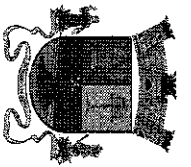
2.1. A justificativa da contratação dá-se pela necessidade na aplicação direta em obras novas, reformas e manutenção executadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, dentro do prazo contratual estipulado.

2.2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, se justifica pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, mas com variações de quantidades para mais, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.3. A contratação acima descrita, se faz necessária para que seja mantido os serviços de manutenção das vias e logradouros, limpeza e desassoreamento de galerias de águas pluviais, limpeza nas vias e logradouros públicos, limpeza de fossa, assoreamento de córregos, na coleta de lixo, no recolhimento de entulhos, restos de capina, transporte de materiais e equipamentos para as obras realizadas pelo **PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**.

2.4. Justifica-se ainda face a frota encontrar-se com tempo de uso avançado, sucateada, quebrada e paralisada e necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, atrapalhando o serviço todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido, deixando todo o processo mais custoso em tempo e valores monetários.

2.5. Objetiva-se com esta contratação que todos os veículos, máquinas e equipamentos atendam às legislações vigentes, normas técnicas de segurança, itens obrigatórios exigidos pelo **CONTRAN** e/ou outros órgãos pertinentes. Deverão, ainda, serem fornecidos, quando aplicável, inclusos combustíveis, operadores e motoristas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

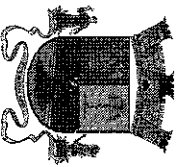
2.6. Objetiva-se ainda que a Contratada inclua em seus custos, todas as variações necessárias para o pleno atendimento do escopo contratual.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Tabela 1 – Descrições dos objetos e estimativa de valor.

**BDI 19,60%**

CÓDIGO	REFERÊNCIA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	HORAS ANUAL	C. UNIT	P. UNIT	P. TOTAL
		1	<b>Serviços Preliminares</b>						
89257	SINAPI - DEZ/25	1.1	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	1,00	1.200,00	R\$ 304,30	R\$ 363,94	R\$ 436.728,00
89234	SINAPI - DEZ/25	1.2	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	1,00	1.200,00	R\$ 531,19	R\$ 635,30	R\$ 762.360,00
89242	SINAPI - DEZ/25	1.3	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 2,0 M, POTÊNCIA 550 HP - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	1,00	1.200,00	R\$ 1.247,88	R\$ 1.492,46	R\$ 1.790.952,00
106356	SINAPI - DEZ/25	1.4	CAVALO MECÂNICO TRACÇÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÇÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE PRANCHA REBAIXADA 3 EIXOS, DIMENSÕES *17,33 X 3,00* M, COM RAMPA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2025	H	1,00	1.200,00	R\$ 223,28	R\$ 267,04	R\$ 320.448,00
106351	SINAPI - DEZ/25	1.5	CAMINHÃO BITRUCK TRACÇÃO 8X2, PBT 29.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTG) *36.000* KG, POTÊNCIA 321 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA GUINCHO-SOCORRO, COMPRIMENTO ÚTL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE BASCULANTE - MATERIAIS NA	H	1,00	1.200,00	R\$ 199,14	R\$ 238,17	R\$ 285.804,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPICIRICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

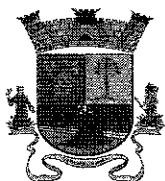
- 3.1.** A Contratação será por **Menor Preço Global**, regime de execução Empreitada por Preço Global.
- 3.2.** Para assinatura do contrato, todos os caminhos e equipamentos a serem utilizados para a execução do serviço deverão ser submetidos a vistoria técnica e aprovação, mediante a análise das características impostas pelo edital, Junto a secretaria de obras a ser realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato, que expedirá "Laudo de Conformidade" na presença do representante legal da contratada.

**4. QUANTIDADE:**

- 4.1.** As quantidades dos serviços estão apontadas na planilha acima e foram consideradas de acordo com o histórico dos meses anteriores e fazendo-se uma estimativa do que poderá ser executado, dentro do período de um ano.
- 4.2.** Os cálculos dos quantitativos foram elaborados com base na sazonalidade, para efeito de saldo total, os cálculos e respectivas justificativas fazem parte deste processo.
- 4.3.** A soma solicitada pode ser maior ou menor, conforme as necessidades das frentes de trabalho, sua sazonalidade e ações emergenciais.

**5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

- 5.1.** O prazo da Ata de Registro de Preço para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses. Podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que respeitada a legislação vigente e interesse das partes.

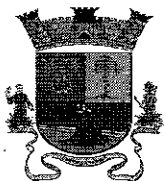


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. A Contratada se obriga a atender a Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA no prazo máximo de 48 horas;
- 6.2. O local da entrega, horário e condições de recebimento do Objeto deverá estar de acordo com o estabelecido na Ordem acima citada;
- 6.3. O Engenheiro da obra ou profissional por ele designado deverá dar o aceite dos equipamentos entregues. Caso haja recusa, a Contratada deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Podendo ser objeto de multa contratual.
- 6.4. Todos os veículos, máquinas e equipamentos alocados deverão ser obrigatoriamente identificados, recebendo Manta Magnética ou processo de pintura em local visível (preferencialmente nas portas laterais) com os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA”, bem como a logomarca da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, constando o número de telefone, número do processo administrativo que deu origem à contratação do equipamento. A identificação deverá medir 21 x 29 cm<sup>2</sup>,
- 6.5. Os veículos, máquinas e equipamentos sem a identificação da Manta Magnética poderão ser retirados de operação, sendo computado como inoperante a partir da comunicação. O custo e a elaboração da identificação da Manta Magnética correrão por conta da Contratada.
- 6.6. Os veículos, máquinas e equipamentos admitidos deverão ter a comprovação de fabricação com máximo de 5 anos.
- 6.7. Para a prestação dos serviços os operadores deverão se apresentar adequadamente vestidos com uniforme que identifique à contratada, cursos específicos e habilitados conforme da legislação vigente.
- 6.8. A Contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento e respectiva comunicação elaborada pelo responsável da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, qualquer empregado que venha ser considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções.
- 6.9. Ficará sob responsabilidade da Contratada, através de seu operador, a condução e acompanhamento dos veículos, maquinários e equipamentos durante a prestação dos serviços.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

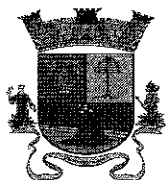
- 7.1. Os serviços serão medidos mensalmente, por período de 30 dias de serviços prestados, conforme unidade de medição contratados.
- 7.2. Deverá ser apresentada em forma de planilhas eletrônicas e impressas, contendo logo, identificações claras dos responsáveis pela elaboração.
- 7.3. A medição deverá ser protocolada na seção de Protocolo da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, e aprovados pelo engenheiro da obra, num prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de protocolo.
- 7.4. Caso haja algum comentário sobre a medição, esta deverá ser apontada e revisada imediatamente pela Contratada. Ser novamente impressa e seguir os trâmites acima descritos.
- 7.5. Somente após a medição ser aprovada e solicitação da emissão da Nota Fiscal, é que a Contratada deverá emitir Nota Fiscal faturada para 30 (trinta) dias.
- 7.6. Os critérios de medição seguirão os da tabela aprovada na licitação.
- 7.7. As Medições serão calculadas pela empresa Contratada com base nas partes diárias assinadas, devendo ser apresentadas e submetidas à aprovação da **PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA** com início no primeiro dia útil de cada mês e término no último dia do mesmo mês. As medições serão apresentadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.8. Após recebimento da Medição calculada pela **DETENTORA**, a **PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA** terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data de registro do protocolo no documento, para aceitar ou rejeitar os quantitativos e/ou valores compilados.
- 7.9. A Medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela **PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, quando poderá ser faturada, conforme item 7.5.

**8. CONDICÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento será efetuado após conferência da medição pela Prefeitura e posterior aferição pela equipe responsável para aferição dos serviços sob a gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- 8.2 somente após a medição ser aprovada e solicitação da emissão da Nota Fiscal, é que a Contratada deverá emitir Nota Fiscal faturada para 30v(trinta) dias.

**9. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. A Contratante fica obrigada a cumprir o exposto neste contrato;

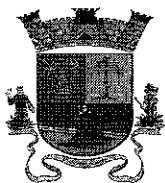


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

- 9.2. A fazer os pagamentos no prazo de 30 dias a partir da Emissão da Nota Fiscal fatura;
- 9.3. A comunicar quaisquer problemas que haja no local de trabalho;
- 9.4. A dar informações pertinentes a boa execução dos serviços contratados;
- 9.5. A fornecer água, energia elétrica e projetos que se fizerem necessários.

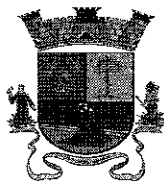
**10. OBRIGACÕES DA DETENTORA**

- 10.1. Por ocasião da solicitação dos equipamentos e dos caminhões pela PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, a Empresa Contratada deverá apresentar cópias da documentação relativa ao licenciamento dos equipamentos, do seguro obrigatório e IPVA, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) todos válidos e documento de Registro Geral dos operadores, os quais deverão ser juntados aos autos pelo setor competente pela administração dos contratos. Quando for necessária a troca dos operadores, deverá ser informado e apresentado o documento complementar.
- 10.2. A documentação exigida no item acima deverá ser apresentada antes da vistoria técnica e estará sujeita a análise e aprovação pela PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA.
- 10.3. A não apresentação da documentação mencionada na cláusula anterior poderá implicar na rejeição dos caminhões ou dos operadores.
- 10.4. A Contratada se comprometerá em manter os equipamentos e caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, bem como funilaria e pintura em bom estado, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que, por defeito ou desgastes prejudique o seu bom desempenho.
- 10.5. Os equipamentos e caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.
- 10.6. A Contratada deverá substituir os equipamentos e caminhões se forem constatadas a sua inadequação para a realização dos serviços.
- 10.7. A PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA informará a empresa Contratada sobre qualquer defeito nos equipamentos e caminhões em uso, cabendo à Contratada efetuar regulagens, consertos ou substituição de peças e equipamentos por conta própria ou de terceiros.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

- 10.8.** As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, e deverão ser norteadas pelas recomendações técnicas dos fabricantes, e pelas normas que regem os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho.
- 10.9.** A PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA devolverá os equipamentos e os caminhões, caso o mesmo fique total ou parcialmente fora de condições de uso e/ou por apresentar fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada, que venha a prejudicar a produtividade dos setores ou dos usuários.
- 10.10.** A devolução de qualquer equipamento e caminhão pelos problemas indicados na cláusula anterior implicará na substituição por outro, em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação emitida pelo Departamento competente devidamente assinada e autorizada.
- 10.11.** Sempre que houver substituição de algum equipamento e caminhão, os novos equipamentos e caminhões deverão ser vistoriados novamente pelo setor da Prefeitura de ITAPEÇERICA DA SERRA
- 10.12.** A PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA vistoriará periodicamente os equipamentos e caminhões fornecidos e suas documentações a cada três meses.
- 10.13.** A Contratada se comprometerá em manter os equipamentos e os caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria e pintura, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.
- 10.13.1** A PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA devolverá o equipamento e/ou caminhão, em caso de parcial ou total falta de condições, o que implicará na imediata substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação devidamente emitida pelo órgão competente.
- 10.13.2** O equipamento substituído passará por nova vistoria, incorrendo nas mesmas avaliações do substituído.
- 10.13.3** É facultado a PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA vistorias periódicas sem aviso prévio.
- 10.14.** Os equipamentos e os caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

10.15. As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, as quais deverão ser norteadas em conformidade com as recomendações técnicas dos fabricantes, bem como as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho.

10.16. A PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA comunicará a Contratada qualquer ocorrência com os equipamentos, caminhões e/ou operadores.

10.17. A Contratada ficará responsável pela operacionalização dos equipamentos e os caminhões através de seus operadores, bem como encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e quaisquer outros benefícios aos seus funcionários.

10.18. Os operadores não terão vínculo empregatício com a PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA.

10.19. A Contratada deverá fornecer os respectivos equipamentos de Proteção individual (EPI's), quando necessário para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade.

10.20. A Contratada deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA e não se eximirá das responsabilidades civis, criminais e por danos que por ventura vier a causar a PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA ou a terceiros, decorrentes de sua ação.

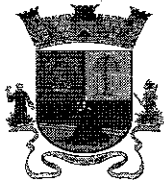
10.21. A contratada será responsável pelo traslado dos equipamentos e dos caminhões (principal e os complementares) para frente de trabalho, durante a prestação de serviços e quando do término dos serviços, ou quando haja necessidade de substituição de caminhão por qualquer motivo.

10.22. A programação de serviço e o horário de trabalho fornecido pela PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA deverão ser rigorosamente cumpridos, cabendo à contratada a imediata substituição de funcionários faltantes, a fim de manter o perfeito andamento dos serviços.

**Quaisquer paralisações causadas por falta de equipamento e/ou operadores, será descontado da medição com calculo pro rata, bem como adicionamento, outros prejuízos que possam ter sido causados.**

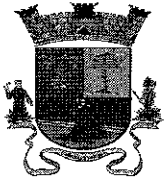
10.23. A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, bem como os insumos necessários para a manutenção.

**11. CONTROLE DA EXECUÇÃO PELA CONTRATANTE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

- 11.13 Os equipamentos e caminhões serão previamente vistoriados pela **PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA** para autorização de entrada em serviços, a fim de verificar se estão sendo atendidas as exigências do contrato e de segurança para execução dos trabalhos.
- 11.14 Posteriormente à aprovação da vistoria técnica, os equipamentos e caminhões ficarão imediatamente a disposição do **PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**.
- 11.15 O prazo limite para apresentação dos equipamentos e caminhões na vistoria técnica é de **48 (quarenta e oito) horas** contados da emissão da Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento.
- 11.16 Caso o equipamento e o veículo sejam reprovados na vistoria técnica, a Contratada terá **24 (vinte e quatro) horas** para substituição ou adequação conforme solicitação da **PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**.
- 11.17 Caso haja reincidência na reprovação dos equipamentos e/ou dos veículos, a Empresa **Contratada** será penalizada pela não entrega dos equipamentos e/ou dos veículos em boas condições operacionais conforme previsto em contrato, bem como, demais prejuízos na operação.
- 11.18 Os equipamentos e os veículos deverão ser segurados, compreendendo cobertura total contra roubo, furto, incêndio, colisão e contra terceiros (incluindo danos materiais e corporais), com franquia obrigatória.
- 11.19 Em caso de sinistros, onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos materiais quanto pessoais, a total responsabilidade será da empresa **Detentora**, inclusive a franquia.
- 11.20 Todos os custos, custeios e salvaguardas de cada equipamento e veículo correrão por conta da empresa **Detentora**, inclusive danos provocados por terceiros ou roubos não cabendo quaisquer outros tipos de pagamento ou indenização pela **PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA** além dos valores aprovados nas medições mensais.
- 11.21 A **PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA** solicitará a qualquer tempo a apólice vigente do seguro dos equipamentos e dos caminhões prestadores dos serviços, obrigando assim, a Contratada a disponibilizar uma cópia que ficará arquivada.
- 11.22 A não apresentação da apólice ensejará a aplicação de pena pecuniária diária, nos termos do contrato, até o cumprimento do solicitado.
- 11.23 Os equipamentos e os caminhões serão solicitados de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, por **ORDEM DE SERVIÇO** e/ou **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

- 11.24 Havendo necessidade a carga horária poderá ser suplementada a critério da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, caso em que será pago o adicional de 15% (quinze) por cento.
- 11.25 Havendo necessidade a carga horária poderá ser suplementada em horário noturno, domingos e feriados, a critério da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA.
- 11.26 , caso em que será pago o adicional de 15% (quinze) por cento.
- 11.27 Serão emitidas Ordens de Serviços para os equipamentos e os caminhões, para uma ou mais frentes de trabalho, de acordo com a necessidade da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA.
- 11.28 As horas de trabalho ou unidade de tempo especificadas na planilha do quantitativo dos equipamentos, veículos, e dos caminhões serão devidamente apontadas através de **Partes Diárias**, pelo setor operacional da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, compiladas diariamente para o **Resumo de Horas Mensais**, formalizado pelo **Boletim de Medição Mensal (BMM)**, representando a somatória das horas apontadas nas Partes Diárias, referente a cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida ou válida.
- 11.29 Não serão pagas horas inoperantes, as quais a PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA não der causa, ainda, serão devidamente registradas e apontadas por responsável da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA e entre outras:
- 11.29.2 Falta ou ausência do equipamento e/ou operador imprescindíveis para a execução dos serviços;
  - 11.29.3 Falhas ou defeitos do equipamento que impossibilite ou dificulte sua operação;
  - 11.29.4 Recusa do operador em executar o solicitado pela PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA;
  - 11.29.5 Por qualquer outra causa de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 11.30 Na ocorrência do descrito acima serão descontadas da aferição diária e/ou mensal, bem como, serão adicionados os custos com prejuízos de operação que os mesmos tenham causado.
- 11.31 A PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA será o órgão gerenciador, responsável por todos os procedimentos relativos à gestão do contrato.

Itapeçerica da Serra, 09 de janeiro de 2.026.

**RONALDO PIRES DE JESUS**  
**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**  
**Secretário**